

Ofício 105/2021

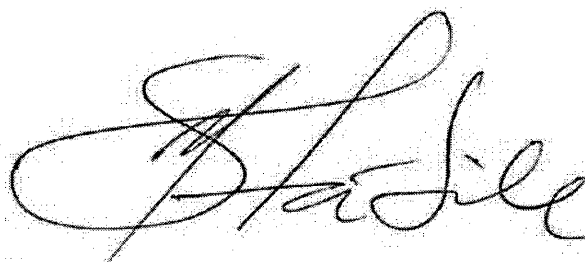
Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde,**

Pelo presente, considerando o ofício SEI N° 643/2021/SUP/HUMAP – UFMS-EBSERH (anexo) e a pauta da última reunião, em 19/11/2021, do Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul do Fórum Nacional da Saúde do CNJ onde foram tratados assuntos sobre a falta do serviço de ambulatório para Coagulopatias Hereditárias, **solicito** a Vossa Excelência, em 20 dias, **informações quanto a implantação do Programa Nacional de Coagulopatias Hereditárias nos moldes sugeridos pelo Ministério da Saúde.**

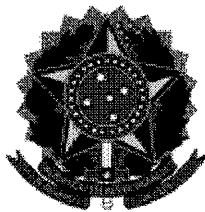
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**Desembargador NELIO STABILE**  
**Coordenador do Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul**  
**Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**  
**Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico – NATJus**

Excelentíssimo Senhor  
**Dr. GERALDO REZENDE PEREIRA**  
Secretário Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO  
GROSSO DO SUL

Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga  
Campo Grande-MS, CEP 79080-190  
- <http://humap-ufms.ebserh.gov.br>

Ofício - SEI nº 643/2021/SUP/HUMAP-UFMS-EBSERH

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2021.

Ao Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul

Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça — CNJ

Núcleo de Apoio Técnico — NATJus

**Desembargador NÉLIO STÁBILE**

Coordenador

Tribunal de Justiça/MS

*Referência:* Processo nº 23538.011649/2021-26.

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, o Superintendente e a Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário "Maria Aparecida Pedrossian", no uso de suas atribuições legais e regimentais, a fim de responder o Ofício nº 91/2021, vêm a Vossa presença prestar as seguintes informações:

Considerando que o atendimento ao paciente Hemofílico está inserido em um **Programa Nacional de Coagulopatias Hereditárias** do Ministério da Saúde que prevê o atendimento integral e multidisciplinar do hemofílico no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a assistência ao paciente hemofílico não se restringe simplesmente à consulta com hematologista para prescrição de fator de coagulação e dispensação do medicamento.

Os pacientes precisam, de acordo com o Programa Nacional de Coagulopatias Hereditárias:

1. Realizar, minimamente, a dosagem de fator de coagulação e a pesquisa periódica de inibidor para adequada indicação da dose e tipo de fator de coagulação a ser infundido, exames não disponíveis no Humap/UFMS;

2. É preciso que o médico tenha acesso à ficha de dispensação do fator para saber qual a dose de fator o paciente esta usando sob demanda quando em tratamento profilático a fim de realizar ajuste de doses, situação que ainda não está regulamentada em nosso estado;

3. É preciso que o paciente tenha assistência ortopédica para prevenção e correção de lesões articulares crônicas, assim como exames diagnósticos de imagem (tomografia e ressonância magnética). O Humap/UFMS não possui ressonância magnética;

4. É necessário estabelecimento de acesso a tratamento fisioterápico de reabilitação (não temos disponível a nível ambulatorial).

5. É preciso que o paciente tenha definido seu fluxo de acesso à serviço de urgência sempre que necessite acesso rápido de fator de coagulação e de atendimento médico (atribuição da central de regulação).

6. É preciso disponibilizar acesso à tratamento odontológico;

7. É preciso que seja planejado e publicado, assim como feito em todos os estados do Brasil, o programa de atenção a esses pacientes e as responsabilidades de cada serviço de saúde, que entendemos ser uma atribuição da Secretaria Estadual de Saúde.

O Humap-UFMS é referência para atendimento de pacientes de **Hematologia Geral** que engloba várias doenças, entre elas a hemofilia, entretanto, como já dito anteriormente, só a consulta médica não garante o atendimento de todas as necessidades dos pacientes, já previstas em programa específico do Ministério da Saúde.

Sugerimos ao Comitê Estadual de Saúde que verifique junto à Secretaria Estadual de Saúde se já foi feita por parte do Estado a publicação e implantação do Programa Nacional de Coagulopatias Hereditárias nos moldes sugeridos pelo Ministério da Saúde, pois só dessa forma entendemos que os pacientes receberão o atendimento adequado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**Prof. Dr. Cláudio César da Silva**  
 Superintendente  
 Humap-UFMS

(assinado eletronicamente)  
**Andréa de Siqueira Campos Lindenberg**  
 Gerente de Atenção à Saúde  
 Humap-UFMS



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Siqueira Campos Lindenberg, Gerente**, em 15/12/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva, Superintendente**, em 15/12/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18378039** e o código CRC **0E6A48E6**.

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23538.011649/2021-26

SEI nº  
18378039

Ofício 91/2021

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2021.

**Ilustríssimo Superintendente;**

Considerando a falta de atendimento aos portadores de hemofilia pelo Hospital Regional Rosa Pedrossian;

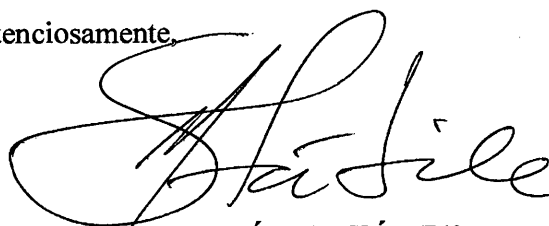
Considerando a necessidade de medicações utilizadas pelos hemofílicos, as quais só podem ser dispensadas com o receituário médico;

Considerando a manifestação do Diretor Técnico Assistencial da FUNSAU, indicando a HUMAP como a unidade de referência para tal demanda, documento em anexo;

O Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul do Fórum Nacional da Saúde do CNJ, **SOLICITA** a Vossa Excelência que informe, em 15 dias, se há possibilidade do serviço de ambulatório compreensivo para coagulopatias hereditárias ser realizada pelo Hospital Universitário Maria Rosa Pedrossian.

Certo de contar com Vosso auxílio, renovo os protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,



**Desembargador NÉLIO STÁBILE**  
**Coordenador do Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul**  
**Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**  
**Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico – NATJus**

Ilustríssimo Senhor  
**Dr. CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA**  
Superintendente do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian